

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 136

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/03/2025

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições previstas no §2º do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO:

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- os [artigos 43, 46, 103 a 110 e 114 do Regimento Interno da EBC](#) aprovado pela Deliberação CONSAD nº 82, de 13/12/2024;
- a [Modelagem da Estrutura Organizacional, aprovada pela Deliberação DIREX nº 29, de 13/03/2025](#);
- os [artigos 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#);
- a Nota Técnica nº 01/2019/CONJU/EBC;
- a [Portaria-Presidente nº 309, de 17 de maio de 2024](#);
- a [Portaria-Presidente nº 073, de 18 de fevereiro de 2025](#); e
- o Processo SEI/EBC nº 53400-002052/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao titular da **Diretoria Geral** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - assinar, juntamente com outro Diretor, os atos, contratos ou outros instrumentos jurídicos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da EBC, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a Empresa;

II - propor aos demais diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;

III - determinar a realização de inspeções técnicas, auditagens ou inquéritos;

IV - autorizar a contratação de Serviço de Natureza Eventual cujos valores de remuneração forem superiores aos previstos na tabela constante do Anexo I da Norma de Contratação de Serviços de Natureza Eventual – NOR 213;

V - assinar, em nome da Empresa, o Certificado de Registro de Veículos – CRV;

VI - nomear os membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento, nos termos da NOR 225;

VII - nomear os membros da Comissão Especial de Sorteio, nos termos da NOR 225;

VIII - autorizar bolsas de estudos para os empregados lotados nas unidades subordinadas à Presidência;

IX - constituir o Comitê de Avaliação de Desempenho, nos termos da NOR 312;

X - designar o Comitê de Avaliação de Recursos da Progressão na Carreira, nos termos da NOR 327;

XI - autorizar, anualmente, a publicação da relação das informações que tenham sido desclassificadas no exercício anterior, bem como do rol dos documentos classificados, para fins de identificação futura, nos termos da Norma de Tratamento da Informação Corporativa –NOR 904; e

XII - instaurar os processos correccionais acusatórios e designar os respectivos membros das comissões.

Parágrafo Único. É permitida a subdelegação das competências acima, exceto a prevista no inciso XII.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da **Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas e, juntamente com a Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, assinar ordens de pagamento; e

II - autorizar, na condição de Ordenador de Despesas, o pedido, devidamente motivado, de quebra de ordem cronológica de pagamento.

Art. 3º - Fica delegada competência ao titular da **Chefia de Gabinete Executivo** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, no âmbito da Presidência, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218;

II - atestar o registro de frequência dos empregados diretamente subordinados ao Diretor-Presidente;

III - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Presidência;

IV - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados na Presidência;

V - autorizar as licenças dos empregados lotados na Presidência e homologá-las em relação aos demais empregados da EBC;

VI - autorizar a movimentação de bens relacionados diretamente à carga do Diretor-Presidente;

VII - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à Presidência;

VIII - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito do Gabinete da Presidência, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

IX - atestar as respectivas prestações de contas dos empregados, secretário-executivo e colaboradores eventuais, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

X - autorizar, no caso de prorrogações contratuais que a Diretoria da Presidência é a área demandante, a permanência do regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento;

XI - autorizar e aprovar, no âmbito da Presidência, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto nº 10.024/2019;

XII - aprovar, no âmbito da Presidência:

a) as solicitações dos empregados à modalidade de teletrabalho (Termo de Adesão e Responsabilidades), exceto a designação a que se refere o item 11.4 da NOR 303;

b) qualquer alteração das características de teletrabalho;

c) o retorno do empregado ao trabalho presencial; e

d) a avaliação da produtividade em teletrabalho.

XIII - dar anuência, no âmbito da Presidência, quanto à remoção de pessoal.

Art. 4º - Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Auditoria Interna**, da **Consultoria Jurídica**, da **Ouvidoria** e da **Secretaria-Executiva** para designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito das respectivas Unidades, em virtude de ausências ou impedimentos dos titulares.

Art. 5º - Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Superintendência de Comunicação Digital e Mídias Sociais**, e da **Superintendência de Serviços de Comunicação** para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218, no âmbito de sua área de competência;

II - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

III - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

IV - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à sua área de atuação;

V - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito de sua área de atuação, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

VI - atestar as respectivas prestações de contas dos colaboradores eventuais e empregados lotados no âmbito de sua área de atuação, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

VII - autorizar prorrogações contratuais, nas quais a Superintendência é a área demandante, bem como, a permanência de contratos no regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento; e,

VIII - autorizar e aprovar, no âmbito de sua área de atuação, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019.

Art. 6º - Fica delegada competência ao titular da **Superintendência de Serviços de Comunicação**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de Monitoramento de Mídia.

Art. 7º - Fica delegada competência ao titular da **Gerência de Negócios e Publicidade Legal**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de distribuição de publicidade legal e de licenciamento de conteúdo da EBC para terceiros.

Art. 8º - As competências dispostas nos artigos 1º a 5º poderão ser subdelegadas, com exceção das competências exclusivas, previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 9º - As competências dispostas nos artigos 6º e 7º não poderão ser subdelegadas.

Art. 10. - Os atos praticados por delegação e subdelegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.

Art. 11. - Revoga-se a [Portaria-Presidente nº 309, de 17 de maio de 2024](#) e a [Portaria-Presidente nº 073, de 18 de fevereiro de 2025](#), e demais disposições em contrário.

Art. 12. - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jeansley Charles De Lima, Diretor(a)-Presidente**, em 17/03/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049613** e o código CRC **7F6D1168**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-002052/2025-31

SEI nº 0049613